



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 58/2025

Dispões sobre a reserva de vagas de estacionamento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sinalizadas com o símbolo mundial de conscientização do autismo no município de Araraquara-SP, e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos privados, do município de Araraquara-SP, que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências, ficam obrigadas a reservar vagas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sinalizado com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º As vagas referidas no art. 1º devem equivaler ao percentual definido na lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, garantindo-se no mínimo uma vaga devidamente sinalizada com as especificações de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3º Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido em legislação específica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, através de decreto, e no que couber, a presente lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de março de 2025.

MICHEL KARY

PROTÓCOLO 2941/2025 - 20/03/2025 17:12



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Altera o Art. 6 de 120 dias, para 180 dias após sua publicação

MICHEL KARY

PROTOCOLO 2941/2025 - 20/03/2025 17:12